

Aktalab  
32/09/06



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a proceder a  
Ajustes nos anexos de metas fiscais da Lei de  
Diretrizes Orçamentárias

Ante-Projeto de Lei N° 18/2006

Projeto de Lei N° Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PROJETO DE LEI Nº 018/2006

**EMENTA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER AJUSTES NOS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI**

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva Lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

Considerando eu a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se desprende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subsequentes, não previsto em época própria.

**Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal Autorizado a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a consequente retificação dos valores descritos no respectivo anexo, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal.**

**Art. 2º - As alterações propostas pela presente Lei devem aguardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Municipal.**

**Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2006

Jose Amaro Martins de Souza  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de São João da Barra  
 VALORES CONSOLIDADOS

METAS FISCAIS  
 LRF - ART. 4º, § 1º

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	192.000,0	136.789,2	0,047357%	167.169,6	142.229,6	0,050080%	162.666,4	147.482,1	0,052834%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	151.572,7	136.374,8	0,047224%	166.666,7	141.828,7	0,046639%	162.375,3	147.077,4	0,052666%
A2. RECEITA FINANCEIRA	427,3	394,5	0,000139%	466,9	369,6	0,000141%	514,1	414,6	0,000146%
B. DESPESA TOTAL	152.000,0	136.789,2	0,047357%	169.044,1	142.973,6	0,050342%	163.761,6	148.195,4	0,053096%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA *	149.025,0	134.082,5	0,046490%	164.772,2	140.189,6	0,046362%	160.163,0	145.263,4	0,052047%
B2. DESPESA FINANCEIRA	2.975,0	2.676,7	0,000927%	3.271,9	2.783,6	0,000896%	3.596,4	2.902,0	0,001046%
C. RESULTADO (A-B)	0,0	0,0	0,000000%	-974,5	-744,0	-0,000262%	-872,1	-703,3	-0,000262%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A2 - B2))	2.547,7	2.292,2	0,000784%	1.927,5	1.639,9	0,000577%	2.212,2	1.784,1	0,000639%
E. RESULTADO NOMINAL	-1.412,8	-1.271,1	-0,000440%	-6.441,0	-5.480,1	-0,001850%	-3.421,2	-2.739,0	-0,000988%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	26.100,6	22.663,6	0,007620%	23.660,6	20.130,7	0,007089%	22.220,6	17.919,6	0,006419%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	25.309,4	22.771,7	0,007369%	18.862,4	16.063,4	0,005653%	15.447,2	12.457,6	0,004462%

\* - Despesa não financeira, considerando a estimativa de despesa a ser liquidada no respectivo exercício.

Nota 1 - Valores de despesas líquidas, considerando possíveis aberturas de créditos por expansão financeira do exercício anterior.

Nota 2 - Valores de despesas líquidas, demonstrados, considerando um carregamento das despesas para o atingimento das metas previstas.





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

Ofício nº 205/2006

São João da Barra, 25 de agosto de 2006.

**MENSAGEM**

Senhor Presidente, -

Comissão de Justiça e Redação  
Em 28/09/06  
Presidente

**APROVADO**  
28/09/06  
José Amaro Martins de Souza  
Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustrada Câmara, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais incluídas na lei de diretrizes orçamentárias, que norteia a elaboração do orçamento para o exercício de 2007.

A medida se justifica em virtude de que a lei de diretrizes orçamentária foi elaborada em período anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, onde se depreende a variação nas estimativas da receita e despesa em razão de eventos subseqüente, não previstos na época própria, daí a necessidade de ser efetuado o ajuste nos anexos da referida lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Comissão de Finança e Orçamento  
Em 28/09/06  
Presidente

Regime de Urgência  
Em 28/09/06  
Presidente

*Carla Maria Machado dos Santos*  
**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
Prefeita

1º Discussão  
Em 28/09/06  
Presidente

2º Discussão  
Em 28/09/06  
Presidente

05/09/06  
*Carlos Henrique de Castro Nascimento*  
Carlos Henrique de Castro Nascimento  
Diretor

**Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA.**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
NESTA



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

**PROJETO DE LEI Nº 17, de 25 de agosto de 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subseqüentes, não previstos em época própria.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos no respectivo anexo, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal.

Art. 2º - As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de agosto de 2006.

  
**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
Prefeita

Prefeitura Municipal de São João da Barra  
Estado do Rio de Janeiro  
VALORES CONSOLIDADOS

METODOLOGIA E PLANILHA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	PREVISO			PREVISO			PREVISO		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
10000000 RECEITAS CORRENTES									
11000000 Receita Tributária	2.061,9	1.862,1	0,000652%	2.300,7	1.957,4	0,000699%	2.517,0	2.029,9	0,000727%
12000000 Receita de Contribuições	32,8	28,5	0,000010%	36,1	30,7	0,000011%	39,5	31,8	0,000011%
13000000 Receita Patrimonial	427,3	394,5	0,000139%	489,9	399,8	0,000141%	514,1	414,6	0,000149%
14000000 Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%
15000000 Receita Industrial	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%
16000000 Receita de Serviços	587,5	528,6	0,000163%	646,1	549,7	0,000194%	706,9	570,1	0,000204%
17000000 Transferências Correntes	147.264,3	132.342,7	0,046266%	161.771,0	137.636,4	0,048469%	176.843,1	142.726,0	0,051129%
19000000 Outras Receitas Correntes	1.007,2	908,2	0,000314%	1.107,7	942,5	0,000332%	1.211,9	977,3	0,000350%
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>151.343,7</b>	<b>137.072,3</b>	<b>0,000469%</b>	<b>156.935,4</b>	<b>139.512,6</b>	<b>0,000482%</b>	<b>167.813,8</b>	<b>143.744,7</b>	<b>0,000506%</b>
20000000 RECEITAS DE CAPITAL									
21000000 Operações de Crédito	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%
22000000 Alienação de Bens	14,1	12,7	0,000004%	16,6	13,2	0,000005%	17,0	13,7	0,000005%
23000000 Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%
24000000 Transferências de Capital	746,7	671,6	0,000233%	821,2	698,7	0,000246%	896,4	724,6	0,000260%
25000000 Outras Receitas de Capital	1,2	1,1	0,000000%	1,3	1,1	0,000000%	1,4	1,2	0,000000%
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>762,0</b>	<b>685,4</b>	<b>0,000233%</b>	<b>839,1</b>	<b>713,1</b>	<b>0,000246%</b>	<b>914,8</b>	<b>749,5</b>	<b>0,000260%</b>
<b>DEDUÇÃO (15%) - FUNDEF</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>									

*Overseas*

Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de São João da Barra  
 VALORES CONSOLIDADOS

METAS FISCAIS  
 LRF ANT. 49.81

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	182.000,0	186.789,2	0,047357%	187.189,6	142.229,6	0,050090%	182.889,4	147.482,1	0,052834%
A1 RECEITA NÃO FINANCEIRA	151.572,7	136.574,8	0,047224%	169.898,7	141.828,7	0,048839%	182.375,3	147.077,4	0,052689%
A2 RECEITA FINANCEIRA	427,3	394,5	0,000139%	489,9	399,8	0,000141%	514,1	414,6	0,000149%
B. DESPESA TOTAL	152.000,0	186.789,2	0,047357%	189.044,1	142.873,6	0,050942%	189.761,5	148.195,4	0,053088%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA *	149.025,0	134.082,5	0,046490%	194.772,2	140.189,8	0,048982%	180.183,0	145.283,4	0,052047%
B2. DESPESA FINANCEIRA	2.975,0	2.676,7	0,000827%	3.271,9	2.783,8	0,000860%	3.598,4	2.902,0	0,001040%
C. RESULTADO (A-B)	0,0	0,0	0,000000%	-874,5	-744,0	-0,000262%	-872,1	-703,3	-0,000252%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C-(A2 - B2))	2.547,7	2.292,2	0,000784%	1.827,5	1.639,9	0,000977%	2.212,2	1.784,1	0,000639%
E. RESULTADO NOMINAL	-1.412,8	-1.271,1	-0,000440%	-844,0	-849,1	-0,001830%	-3.421,2	-2.789,0	-0,000988%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	29.100,8	22.863,8	9,007890%	28.886,8	20.130,7	0,007089%	22.220,8	17.919,9	0,006419%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	26.309,4	22.771,7	0,007880%	18.889,4	16.093,4	0,005683%	16.447,2	12.457,5	0,004482%

\* - Despesa não financeira, considerando a alternativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.

Nota 1 - Valores da despesa líquida, considerando possíveis abates das despesas de crédito por superior financeiro do exercício anterior.

Nota 2 - Valores da despesa líquida, considerando possíveis abates das despesas de crédito por superior financeiro do exercício anterior.

*Carla Farias*

Prefeitura Municipal de São João da Barra									
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO			PREVISÃO			PREVISÃO		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	
DESPESAS CORRENTES	100.125,2	98.484,2	0,039004%	116.718,5	99.303,6	0,034985%	127.691,9	102.877,8	0,036696%
DESPESAS DE CAPITAL	45.851,6	41.254,1	0,014285%	50.427,6	42.804,3	0,015107%	55.199,5	44.491,7	0,018039%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28,2	20,8	0,000007%	25,5	21,8	0,000029%	27,9	22,5	0,000039%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>174.005,0</b>	<b>160.759,1</b>	<b>0,000013%</b>	<b>173.171,6</b>	<b>142.929,7</b>	<b>0,044981%</b>	<b>187.919,3</b>	<b>149.592,0</b>	<b>0,054764%</b>

*Carvalho*



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO


### PARECER CONJUNTO

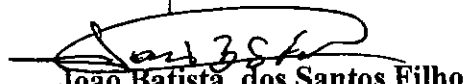
APROVADO  
18/09/06  
José Amaro Martins de Souza  
Presidente

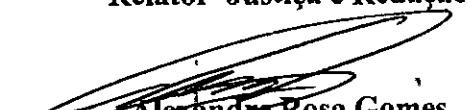
### Ante Projeto de Lei 018/2006

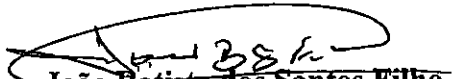
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 018/2006, que Autoriza o Poder Executivo Proceder Ajustes nos Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**


Sala das Comissões, 18 de setembro de 2006


  
Arildo Rodrigues dos Santos  
Presidente Justiça e redação

  
João Batista dos Santos Filho  
Relator Justiça e Redação

  
Alexandre Rosa Gomes  
Membro Justiça Redação

  
João Batista dos Santos Filho  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Arildo Rodrigues dos Santos  
Relator Finanças e Orçamento

  
Carlos Alberto Alves Maia  
Membro Finanças e Orçamento